

RESOLUÇÃO Conselho Deliberativo Nº 002/2011

**Deliberação *ad referendum* do Conselho
Deliberativo sobre atualização dos valores
aplicados como limites para dispensas e
modalidades de licitação do Regulamento
de Licitações e Contratos da ABDI**

O PRESIDENTE DO CONSELHO DELIBERATIVO DA ABDI, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 13, inciso IV e demais disposições do Estatuto da Agência, consoante o que dispõe a Lei nº 11.080 de 30 de dezembro de 2004;

CONSIDERANDO que a dinâmica de contratação de obras e serviços de engenharia, bem como de compras e demais serviços requer constantes aperfeiçoamentos na busca de maior eficiência, com vistas à obtenção de melhores resultados nas atividades da ABDI;

CONSIDERANDO que os valores relativos às modalidades de licitação de convite e concorrência para as obras e serviços de engenharia, bem como os limites para compras e demais serviços, alienação de bens e dispensa para obras e serviços de engenharia jamais foram atualizados;

CONSIDERANDO a média da variação do Índice Geral de Preços de Mercado – IGP-M (FGV) e do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC (IBGE), desde a aprovação do Regulamento de Licitações e Contratos da ABDI;

CONSIDERANDO a proposta do Grupo Técnico dos “S” no tocante à efetiva necessidade de serem atualizados monetariamente os valores supramencionados, bem como a competência dessas entidades para aprovarem seus regulamentos, já reconhecida pelo Tribunal de Contas da União (Decisões nº 907/97, de 11/12/1997 e nº 461/98, de 22/07/1998, ambas do Plenário);

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar *ad referendum* do Conselho Deliberativo, as alterações propostas no artigo 6º do Regulamento de Licitações e Contratos da ABDI, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 6º São limites para as dispensas e para as modalidades de licitação:

I – para obras e serviços de engenharia:

- a) Dispensa – até R\$ 79.000,00 (setenta e nove mil reais);
- b) Convite – até R\$ 1.179.000,00 (um milhão, cento e setenta e nove mil reais);
- c) Concorrência – acima de R\$ 1.179.000,00 (um milhão, cento e setenta e nove mil reais).

II – para compras e demais serviços:

- a) Dispensa – até R\$ 44.000,00 (quarenta e quatro mil reais);
- b) Convite – até R\$ 395.000,00 (trezentos e noventa e cinco mil reais);
- c) Concorrência – acima de R\$ 395.000,00 (trezentos e noventa e cinco mil reais).

III – para as alienações de bens, sempre precedidas de avaliação:

- a) Dispensa - até R\$ 44.000,00 (quarenta e quatro mil reais);
- b) Leilão ou Concorrência, dispensável nesta a fase de habilitação – acima de R\$ 44.000,00 (quarenta e quatro mil reais).”

Art.2º Esta resolução entrará em vigor no dia 01º de julho de 2011, não se aplicando aos processos licitatórios cujos avisos já tenham sido publicados ou cujos convites já tenham sido expedidos, ficando revogadas as disposições em contrário.

Brasília-DF, 29 de junho de 2011.



FERNANDO DAMATA PIMENTEL
Presidente do Conselho Deliberativo da ABDI